



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2209/2024.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.

Processo nº: 0809090-45.2024.8.19.0004.

Autora:

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1891/2024, elaborado em 27 de maio de 2024 (index: 121113562, fls. 1 a 5) no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS, dos medicamentos Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg (Prolopa® BD), Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg cápsula liberação prolongada (Prolopa® HBS) e Pramipexol 0,75mg (Minérgi®) para o tratamento da Autora.

Cabe contextualizar que os pareceres técnicos emitidos são baseados nos fatos relatados pelo médico, sobre o quadro clínico, doenças que acometem o Impetrante, no intuito de avaliar se a prescrição é condizente com a realidade informada, e com os preceitos da medicina baseada em evidências, bem como versar sobre possível disponibilização no SUS.

Nesse sentido, após a emissão do parecer técnico supracitado, cabe destacar que **não foi acostado nenhum outro documento médico, devidamente identificado e atualizado, aos autos processuais.**

Diante do exposto, ressalta-se que não foram acrescentadas informações médicas que modificassem o teor do parecer supramencionado.

Encaminha-se ao **5º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02